LEI Nº. 2.811 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais Suplementares e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barrinha Estado de São Paulo, JOSÉ MARCOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais/suplementares **até** valor de **R$ 1.015.756,04 (hum milhão, quinze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos),** destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2023 – Lei nº. 2.792 de (14/12/2022), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	1359	3.000,00	Mat. Consumo FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	1360	3.000,00	Eq. Mat. Permanente FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	1361	15.000,00	Ots Serv Terc PJ FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	284	20.000,00	M. Consumo FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	1362	23.000,00	M. Consumo FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	1363	20.000,00	Eq. Mat. Permanente FMAS	Exercício 2023
02.06.01.0.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	288	788.000,00	Ots Serv Terc PJ FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	1364	14.000,00	M. Consumo FMAS	Exercício 2023

02.06.01.08.244.0018.2.018	4.4.90.52.00	1365	64.598,74	Eq. Mat. Permanente FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	1366	35.157,30	M. Consumo FMAS	Exercício 2023
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.30.00	1367	30.000,00	M. Consumo FMAS	Exercício 2023

Valor Total do Créditos Adicionais	**R$ 1.015.756,04**

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R$ 6.000,00** (seis mil reais), Convênio IGD-SUAS (FR05-CA 510.0000);

II -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R$ 15.000,00** (quinze mil reais), Programa Piso Básico Fixo (FR05-CA 510.0000);

III -) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de até **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), FNAS-MAC (FR05-CA 500.0009);

IV -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 43.000,00** (quarenta e três mil reais) – FNAS Programa Auxilio Brasil (FR05 – CA 500.0015);

V -) V - SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 788.000,00** (setecentos e oitenta e oito mil reais) – TESOURO;

VI -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 78.598,74** (setenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos) – FMAS-Custeio CADUNICO (FR02 – CA 500.0016);

VII -) SUPERÁVIT FINANCEIRO verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de **R$ 35.157,30** (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos) – FMAS-VIGILANCIA SÓCIO ASSINTENCIAL (FR02 – CA 500.0022);

VIII -) ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.06.01.08.244.0018.2.018	3.3.90.39.00	289	30.000,00	Ots Srev Terc PJ FMAS	Exercicio 2023

Valor Total das Anulações	**30.000,00**

Art. 2º. - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.668 de 30/06/2021 que aprovou o PPA 2022_2025 e a Lei nº. 2.774 de 30/09/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2023**.

Art. 3º. - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeito na data de sua protocolização.

Art. 5º. - Revogada as disposições em contrário.

JOSE MARCOS MARTINS
Prefeito Municipal